

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



PROJETO LEI N.º 115, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Denomina as ruas 01 à 17 do Loteamento Reserva da Barra, no Município de Pedro Leopoldo.

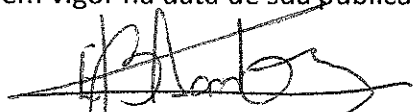
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

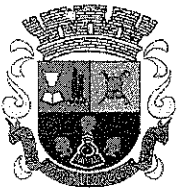
Art. 1º Ficam denominadas as ruas 01 à 17 do Loteamento Reserva da Barra, no Município de Pedro Leopoldo, da seguinte forma:

- I. Rua 1 = Rua Sanhaçu;
- II. Rua 2 = Rua Maurício de Azevedo Carvalho;
- III. Rua 3 = Rua Papagaio;
- IV. Rua 4 = Rua Trinca-Ferro;
- V. Rua 5 = Rua Bem-Te-Vi;
- VI. Rua 6 e Rua 12 = Rua Pintassilgo;
- VII. Rua 7 = Rua Pica-Pau;
- VIII. Rua 8 = Rua Sabiá;
- IX. Rua 9 = Rua Coleirinho;
- X. Rua 10 = Rua Caetano Carvalho Filho;
- XI. Rua 11 = Rua Tico-Tico;
- XII. Rua 12 = Rua Bem-Te-Vi;
- XIII. Rua 13 = Rua Arara;
- XIV. Rua 14 = Rua Carlos Eduardo Passos de Carvalho;
- XV. Rua 15 e Rua 6 = Rua Rouxinol;
- XVI. Rua 16 = Rua Pardal;
- XVII. Rua 17 e Rua 6 = Rua João-de-Barro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal incumbir-se-á de sua identificação e da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos Excelentíssimos Edis desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que “Denomina as ruas 01 à 17 do Loteamento Reserva da Barra, no Município de Pedro Leopoldo.”

O presente Projeto de Lei visa a nomeação das ruas dos novos bairros entregues ao município.

Por fim, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de levada estima e consideração.

Prefeitura Municipal, aos 26 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo